



26816849



08084.005021/2023-45



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Serviço de Preparação de Aquisição e Contratação

NOTA TÉCNICA Nº 6/2024/SEPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08084.005021/2023-45

INTERESSADO: COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DOCUMENTAL E SERVIÇOS GERAIS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de procedimento licitatório visando a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio administrativo, com execução realizada mediante alocação, pela contratada, de empregados em regime de mão de obra com dedicação exclusiva, para os cargos de Recepcionista, Apoio Administrativo Nível I, Almoxarifes, Carregadores e Encarregado (Grupo 1) e Assistente Administrativo, Secretário Executivo, Secretário Executivo Bilíngue, Técnico em Secretariado e Motoristas Executivos (Grupo 2), na cidade de Brasília/DF, com disponibilização de solução tecnológica para fiscalização e gestão contratual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 11/2023.

1.2. Conforme informado no DESPACHO Nº 21/2024/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (SEI nº 26812874), após a realização das diligências solicitadas por meio das Nota Técnicas nº 1/2024/SEPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ (SEI nº 26614226) e nº 4/2024/SEPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ (SEI nº 26784908), foram anexados aos autos os arquivos "Resposta Diligência nº 07 - RCS"(SEI nº 26646121) e "Resposta Diligência n.º 08 - RCS" (SEI nº 26812488), contendo a manifestação da empresa com relação aos apontamentos realizados.

1.3. Dessa forma, na medida da competência desta área requisitante, apresentamos abaixo a manifestação quanto à proposta comercial, exequibilidade dos preços ofertados, especificações do objeto e habilitação técnica da empresa RCS Tecnologia S/A - CNPJ nº 08.220.952/0001-22, para os Grupos 1 e 2 do certame.

1.4. Ressalta-se que as demais exigências de habilitação não são passíveis de análise ou manifestação por parte deste SEPAC, restando circunscrito o presente expediente aos aspectos acima relacionados, a seguir discriminados.

2. DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA PLANILHA DE CUSTOS

2.1. Inicialmente, verifica-se que a proposta de preços e a planilha de custos encaminhadas pela licitante para os grupos 1 e 2 encontram-se de acordo com os modelos presentes nos Anexos I e II do Termo de Referência, estando formalmente adequadas às disposições do instrumento convocatório.

2.2. A seguir apresentaremos a manifestação desta área técnica quanto aos itens de custo que compõem cada módulo das planilhas de custos apresentadas pela licitante.

MÓDULO 1 - Composição da Remuneração.

2.3. A proponente elaborou suas planilhas de custos tendo por base os pisos salariais fixados no item 9.1.4 do Termo de Referência e os demais benefícios conforme estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho registrado no MTE sob o nº DF000285/2023 (itens 1 a 8 e 12 a 14) e na Convenção Coletiva nº DF000035/2023 (itens 9 a 11).

2.4. Para o item 4 a empresa observou o piso salarial previsto na cláusula terceira do ACT nº DF000285/2023.

MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios.

Submódulo 2.1 (13º salário e adicional de férias).

2.5. A empresa adotou os percentuais indicados no modelo de planilha de custos.

Submódulo 2.2 (Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições).

2.7. A licitante elaborou sua planilha de custos com base na utilização do benefício de desoneração da folha de pagamento previsto na Lei nº 12.546/2011, tendo indicado em suas planilhas o percentual de contribuição de 4,5% sobre a receita bruta em substituição aos 20% sobre o montante da remuneração dos trabalhadores.

2.8. Nesse sentido, a licitante apresentou o seu comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, onde consta a informação que a atividade principal da empresa se enquadra na Divisão 43, Grupo 43.2 do Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), estando, assim, enquadrada no inciso IV do art. 7º da Lei 12.546/2011, e autorizada, portanto, a recolher a contribuição previdenciária na forma do art. 7º-A daquela Lei.

2.9. A fim de comprovar a opção pela tributação da CPRB a licitante apresentou também cópia do recibo de entrega da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais EFD-Reinf, demonstrando a adequação de sua planilha de custos quanto ao seu regime de tributação previdenciária.

2.10. Além disso, a empresa encaminhou também declaração informando que recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, na forma do caput do artigo 7º da Lei nº 12.546/2011, conforme determina o Art. 11, § 4º da IN RFB nº 2.053, de 06 de dezembro de 2021.

2.11. Com relação ao percentual variável do Risco Ambiental do Trabalho (RAT) a licitante encaminhou o documento "GFIP" referente ao mês de setembro/2023, onde consta a informação de que o RAT ajustado a ser recolhido pela empresa equivale a 2,88% (dois vírgula oitenta e oito por cento), em consonância com o percentual informado em suas planilhas de custo.

2.12. Os percentuais das demais contribuições estão de acordo com o estabelecido nas normas aplicáveis.

Submódulo 2.3 (Benefícios mensais e diários).

2.13. O custo com o auxílio-transporte foi calculado com base no valor unitário da passagem em R\$ 5,50, o que presume-se exequível, tendo em vista os valores das passagens fixados pelo Decreto nº 40.381, de 09 de janeiro de 2020, do Governo do Distrito Federal.

2.14. Para os cargos de Secretaria Executiva e Secretária Executiva Bilíngue o valor referente ao vale-transporte não foi incorporado na composição dos custos em razão de o desconto de 6% (seis por cento), referente à coparticipação dos funcionários, ser superior ao custo mensal estimado pela empresa para o gasto com a indenização desse benefício.

2.15. Quanto ao auxílio alimentação, para os itens 1 a 8 e 12 a 14 a licitante cotou o valor conforme o previsto na cláusula vigésima quinta do ACT nº DF000285/2023 e para os itens 9 a 11 conforme cláusula décima quarta da CCT nº DF000035/2023.

MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão.

2.16. A licitante apresentou devidamente o memorial de cálculo utilizado para obter os percentuais relativos ao gasto com as dispensas por aviso prévio trabalhado e indenizado e os demais itens estão compatíveis com o modelo de planilha anexa ao Edital.

2.17. Os valores aportados para esse módulo não apresentaram indicativo de valores excessivos ou inexequíveis em relação à estimativa inicial realizada na fase interna da licitação.

MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente.

2.18. A licitante apresentou devidamente a memória de cálculo que deu suporte aos percentuais utilizados.

2.19. Os valores aportados para esse módulo não apresentaram indicativo de valores excessivos ou inexequíveis em relação à estimativa inicial realizada na fase interna da licitação.

MÓDULO 5 - Insumos de Mão de Obra.

2.21. Os valores mensais cotados pela licitante para os cargos que preveem o fornecimento de uniformes encontram-se compatíveis com os valores obtidos durante a estimativa de preços.

MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro.

2.23. A licitante elaborou as planilhas de custo apresentado os percentuais dos tributos correspondentes à média dos efetivos recolhimentos pela empresa, consoante dispõe o item 7.5 do Edital.

2.24. Assim, considerando que as propostas comerciais e as planilhas de custos da licitante atenderam integralmente as exigências do instrumento convocatório, e que o valor global ofertado encontra-se compatível com o praticado pelo mercado e dentro da margem estabelecida para os valores máximos admissíveis, conforme Anexo II do Edital, esta área técnica se manifesta favoravelmente à aceitação da proposta ofertada pela licitante.

3. DA QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1. A empresa encaminhou a declaração de que possui escritório em Brasília com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato, conforme exigido no item 23.3.2. do TR.

3.2. Do mesmo modo, também consta na documentação apresentada a declaração de dispensa de vistoria, consoante determina o item 23.3.3.1 do TR, bem como a declaração de ciência que deverá implantar o Programa de Integridade estabelecido pela Portaria MJSP nº 513, de 15 de setembro de 2020, em conformidade com as orientações previstas no Termo de Referência.

3.3. Por fim, com vistas a comprovar a sua qualificação técnica, a empresa RCS apresentou atestados que demonstram que a licitante já executou contratos por período de tempo e com número de postos de trabalho em quantitativos superiores ao exigido no Termo de Referência, comprovando de forma cumulativa a sua qualificação técnica para a execução dos serviços previstos para os Grupos 1 e 2 do certame.

4. CONCLUSÃO

4.1. Ante o exposto, após a análise da conformidade da proposta comercial, exequibilidade dos preços ofertados e especificação do objeto, e considerando que a proponente apresentou os documentos de habilitação técnica de acordo com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, essa área requisitante se manifesta pela aceitação da proposta e habilitação técnica da empresa RCS Tecnologia S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.220.952/0001-22, para os grupos 1 e 2 do certame.

4.2. Dessa forma, encaminhamos os autos à Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais para apreciação, e, se estiver de acordo, com sugestão de envio dos autos à Divisão de Licitações da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos - CGL, para a continuidade do certame.

IVAN LUIZ GRAZIATO

Coordenador de Suprimentos e Serviços Gerais - Substituto

Aprovo a presente Nota Técnica.

Encaminhe-se à Divisão de Licitações da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos para as demais providências cabíveis.

JOELMA DOS SANTOS FERREIRA

Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Luiz Graziato, Coordenador(a) de Suprimentos e Serviços Gerais - Substituto(a)**, em 25/01/2024, às 11:30, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Joelma dos Santos Ferreira, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais**, em 25/01/2024, às 12:14, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26816849** e o código CRC **CF53A2EE**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.